

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR  
- CODEFAT -**

**Ata da 72ª Reunião Ordinária do CODEFAT**

**Data:** 23 de julho de 2002

**Local:** Sala de Reuniões da Secretaria Executiva, 4º Andar do MTE

**Participantes:** Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Presidente e Conselheiro Titular Representante da CGT; Paulo Machado, Vice-Presidente e Representante Titular do MTE; Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva; Vinícius Carvalho Pinheiro, Conselheiro Titular Representante do MPAS; Gil Bernardo Borges Leal, Conselheiro Suplente Representante do BNDES; Neuton de Faria Soares, Conselheiro Suplente Representante do MAPA; Remígio Todeschini, Conselheiro Titular Representante da CUT; Luiz Fernando de Souza Emediato, Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical; Francisco Braga de Souza, Conselheiro Suplente Representante da SDS; Rodolfo Tavares, Conselheiro Titular Representante da CNA; Magnus Ribas Apostólico, Conselheiro Titular Representante da CNF; Roberto Nogueira Ferreira, Conselheiro Suplente Representante da CNC; Lourival Novaes Dantas, Conselheiro Titular Representante da CNI. Convidado: José Arlindo Soares, Presidente do FONSET.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dois, no Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, teve início a Septuagésima Segunda Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a presidência do Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento, Conselheiro Titular Representante da CGT. I – ABERTURA DOS TRABALHOS PELO PRESIDENTE DO CODEFAT. O Presidente do CODEFAT declarou aberta a Reunião, passando imediatamente a apreciar o item II – ASSUNTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO. ITEM 1 - Aprovação da Ata da 71ª Reunião Ordinária, realizada em 8 de maio de 2002. O Presidente solicitou aos Conselheiros que se manifestassem a respeito da Ata da Reunião anterior e o Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Remígio Todeschini, lembrou de informações a serem repassadas aos Conselheiros que ainda estavam pendentes, referentes a: custeio de propaganda das alterações da CLT, orçamento 2003 e relatório sucinto dos problemas do PLANFOR no Estado do Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal. O Presidente colocou que, de acordo com o esclarecimento da Secretaria Executiva do Conselho, as informações já haviam

sido providenciadas e estavam em fase de processamento. Na oportunidade, o Conselheiro Titular Representante do MPAS, Sr. Vinícius Carvalho Pinheiro, solicitou a inclusão na Pauta de item destinado a apreciar a minuta de resolução que estabelece critérios para a utilização de recursos do FAT para financiamentos a pessoas físicas, profissionais liberais e recém-formados, tendo sido o referido pleito acatado pelo Presidente. A respeito das informações pendentes, o Conselheiro da CUT solicitou que as mesmas fossem apresentadas em um prazo mínimo de até quinze dias. O Presidente registrou que seria reforçada a solicitação de atendimento no prazo requerido. Não havendo mais manifestações, a Ata da Septuagésima Primeira Reunião Ordinária do CODEFAT foi considerada aprovada. O Presidente passou a palavra ao Assessor da Secretaria Executiva do MTE, Sr. Leonardo Rolim, para exposição do ITEM 2 - Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do FAT ao Programa Trabalho e Cidadania. O Assessor esclareceu que a Proposta correspondia à continuidade do Programa Trabalho e Cidadania, realizado através de parceria com a Fundação Banco do Brasil. Esclareceu que, por meio das Resoluções nº 142/97 e 198/98, haviam sido alocados quarenta milhões de reais, na Fundação, para a implementação do referido Programa, que atuava em quatro linhas distintas: crédito assistido, fomento ao cooperativismo, desenvolvimento local e integrado, capacitação gerencial e qualificação profissional. O Assessor lembrou, ainda, que recentemente havia sido realizada reunião em Belo Horizonte, onde fora apresentada aos Conselheiros a experiência denominada "Sala do Empreendedor" e, também, haviam sido apresentadas sugestões ao Programa, que foram incorporadas a presente Proposta de Resolução, citando como exemplo: a inclusão de determinadas ações no SIGAE, publicidade do Programa e a criação de grupo de trabalho, composto por representantes das bancadas do CODEFAT para acompanhamento das ações do mesmo. Apresentou as ações prioritárias para a presente fase do Programa, a saber: desenvolvimento de ações destinadas ao atendimento a micro e pequenos empreendedores na ótica do agente de crédito; desenvolvimento das microfinanças, por meio de estímulo de apoio à organização de instituições sem fins lucrativos; fomento ao associativismo e ao cooperativismo; e, recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho. Em relação as ações de qualificação profissional, esclareceu que a proposta era que as ações passariam a ser realizadas, em 2003, no âmbito do PLANFOR, conforme sugestão da representação da CUT, uma vez que, por haver ações em execução no corrente ano, seria inviável migrá-las de imediato para o PLANFOR. Concluiu, cientificando os Conselheiros sobre proposta da CUT no sentido de que a liberação de recursos à Fundação fosse realizada após análise do plano de trabalho da mesma e aprovação unânime pelo grupo a ser composto por membros do CODEFAT. Em seguida, o Presidente abriu a palavra aos Conselheiros. O Conselheiro Titular Representante da CNA, Sr. Rodolfo Tavares, manifestou sua discordância com relação à proposta apresentada pela CUT, por entender que a atribuição de aprovar o referido plano de trabalho era do CODEFAT. O Presidente esclareceu que a colocação da CUT era no sentido de constituir grupo de trabalho do CODEFAT para acompanhar a implementação do Programa. O Conselheiro Titular Representante da CUT, Sr. Remígio

Todeschini, observou que a preocupação da CUT era averiguar se os convênios firmados com a Fundação Banco do Brasil estavam de acordo com os princípios balizadores do CODEFAT. O Conselheiro Suplente Representante da SDS, Sr. Francisco Braga de Souza, registrou que seu entendimento era de que a comissão proposta não deliberaria sobre verba, sendo aquele o papel do CODEFAT. Em seguida, parabenizou a Fundação Banco do Brasil pelas ações desenvolvidas, destacando a “Sala do Empreendedor” e comentou que a preocupação levantada na reunião de Belo Horizonte referia-se ao enquadramento das ações de qualificação da Fundação ao PLANFOR, devendo, para tanto, a FBB trazer sua experiência para ser discutida e decidida pelo Conselho. O Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical, Sr. Luiz Fernando de Souza Emediato, ressaltou que o artigo quarto da resolução apresentada a tornava inócua, pois condicionava a liberação do recurso à aprovação do plano de trabalho. Indagou, ainda, se os recursos repassados seriam oriundos do PLANFOR e sugeriu que houvesse nova redação para o artigo terceiro, por entender que as ações eram públicas e que a expressão “quando couber” não estava adequada. Registrou, também, quanto ao grupo a ser constituído, que o mesmo iria unicamente acompanhar a execução do plano de trabalho a ser aprovado pelo CODEFAT. O Presidente do FONSET, Sr. José Arlindo Soares, indagou se havia avaliação sobre a execução do convênio anterior e aproveitou para solicitar um espaço na presente Reunião para cientificar os Conselheiros sobre as ações e encaminhamentos do FONSET referentes ao contingenciamento dos recursos para qualificação profissional. O Presidente registrou que o pedido de extra pauta seria acatado após a conclusão do presente debate, passando a palavra ao Assessor da Secretaria Executiva do MTE. O Assessor, buscando esclarecer, explicou o procedimento depois de aprovada a Resolução: primeiramente, a Fundação Banco do Brasil elaboraria o plano de trabalho, que seria avaliado pela equipe técnica do Ministério, que emitiria uma nota técnica submetendo a aprovação do plano ao Ministério e ao CODEFAT, por intermédio do Presidente do Colegiado. Acrescentou, ainda, que a proposta da CUT era no sentido de que antes da aprovação pelo MTE e pelo Presidente do Conselho, o grupo de trabalho desse o seu aval. Sobre a questão levantada pelo Conselheiro da Força Sindical, relativa à expressão “quando couber” constante do artigo terceiro, esclareceu que algumas ações do Programa não eram enquadráveis no SIGAE e no que comportasse, como era o caso das ações de qualificação profissional, seria realizado o lançamento imediatamente. Quanto à questão da publicidade esclareceu que a idéia era disponibilizar as ações não enquadráveis no SIGAE nas páginas do Banco do Brasil e do Ministério do Trabalho e Emprego. O Conselheiro da Força Sindical ponderou que nos aportes anteriores de recursos à Fundação Banco do Brasil o respectivo plano de trabalho havia sido apreciado pelo CODEFAT, restando discutir se o Colegiado adotaria o mesmo procedimento dos anos anteriores ou se iriam delegar à equipe técnica conforme proposto. O Conselheiro da SDS disse não se opor à aprovação por um grupo do CODEFAT, visto que o projeto se repetia, considerando mais importante a apresentação ao Conselho das experiências da Fundação na área da qualificação profissional. O Presidente esclareceu que os recursos não eram oriundos do PLANFOR e, sim, do

PROGER e observou que a comissão que estava sendo proposta era semelhante àquela que acompanhava a implementação das ações do FAT Habitação. Destacou que os planos de trabalho eram planos técnicos devendo, portanto, serem apreciados no âmbito do MTE. Destacou, ainda, que ao CODEFAT, caberia acompanhar, via suas comissões ou grupos de trabalho. O Conselheiro da CUT reformulou sua proposta, sugerindo que primeiro fosse aprovado o plano de trabalho da Fundação Banco do Brasil e, em seguida, a Resolução. O Conselheiro da Força Sindical observou que o CODEFAT deveria uniformizar seus procedimentos, sugerindo que o referido plano de trabalho fosse apreciado no âmbito do GAP, como acontecera com os demais programas. O Conselheiro Titular Representante da CNF, Sr. Magnus Ribas Apostólico, ressaltou que não poderia ser elaborado plano de trabalho sem que a liberação dos recursos fosse aprovada. O Conselheiro da CNC manifestou-se favorável à aprovação da resolução na forma apresentada, devendo o plano de trabalho ser apreciado posteriormente pelo CODEFAT. O Presidente ponderou que o CODEFAT deixou a cargo da área técnica do Ministério do Trabalho e Emprego a discussão sobre planos de trabalho, ressaltando que a função do grupo de trabalho seria de acompanhamento. O Conselheiro da CUT sugeriu que fosse alterada a redação da resolução, no sentido de explicitar que o CODEFAT acompanharia, através de suas bancadas, o plano de trabalho da Fundação, visando à liberação dos recursos. Procurando encaminhar, o Presidente deu a seguinte redação ao parágrafo segundo do artigo quinto: “O CODEFAT indicará um representante de cada bancada para acompanhar a implementação do programa, conforme Plano de Trabalho aprovado”. Propôs, ainda, a retirada do “CODEFAT” do artigo quarto. Posta em votação, a Proposta de Resolução que autoriza a transferência de recursos, à Fundação Banco do Brasil – FBB, no âmbito do Programa “Trabalho e Cidadania” foi aprovada por maioria, com as alterações sugeridas pelo Presidente, registrando-se a abstenção dos Conselheiros da CUT e da Força Sindical. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Presidente do FONSET, Sr. José Arlindo Soares, registrando a presença de uma delegação de Secretários de Estado de Trabalho, que teria audiência com o Ministro Pedro Parente, naquela tarde. O Presidente do FONSET expôs as ações do Fórum em relação ao contingenciamento imposto pelo governo federal, o qual prejudicava a continuidade do PLANFOR nos estados da federação. Registrou que, considerando a gravidade do assunto, não concordava com a continuidade dos trabalhos do CODEFAT e, também, com o não pronunciamento do Conselho sobre o contingenciamento. O Presidente esclareceu que as propostas em pauta não eram de novos aportes de recursos mas de aplicação de recursos já existentes, não sendo recursos orçamentários, pois os recursos orçamentários estavam contingenciados. Em seguida, abriu a palavra para manifestações, solicitando brevidade, tendo em vista o Presidente do FONSET ter agendado audiência com a Casa Civil da Presidência da República. O Conselheiro da SDS comungou com a indignação do Presidente do FONSET, lembrando, contudo, que alguns estados não haviam concluído seus Planos Estaduais de Qualificação no prazo determinado, solicitando que procurassem cumprir o calendário em relação à qualificação profissional. O Conselheiro da Força Sindical registrou seu apoio à indignação do

Presidente do FONSET, acatando a crítica quanto à não manifestação do CODEFAT sobre o contingenciamento. Sugeriu que o Conselho elaborasse uma moção, no sentido de se solidarizar com as reivindicações apresentadas pelo FONSET. O Conselheiro da CNC observou que a questão do contingenciamento transcendia às atribuições do CODEFAT e que os governadores possuíam um maior peso político naquele tema. O Conselheiro da CUT sugeriu que fosse pleiteada audiência junto à Presidência da República, com a presença do CODEFAT e do Ministro do Trabalho e Emprego. O Presidente do FONSET agradeceu todas as observações e o Presidente do CODEFAT comprometeu-se a debater o assunto ainda na presente Reunião.

ITEM 3 - Proposta de instituição do Programa de Microcrédito com recursos do FAT. O Coordenador-Geral de Emprego, Sr. Rogério Nagamine, iniciou sua exposição, informando que a mesma já havia sido discutida no âmbito do Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT. Citou o conceito de microcrédito, qual seja, dar acesso ao crédito a microempreendedores de baixa renda, sem acesso ao crédito formal, objetivando a desburocratização do crédito e propiciando mecanismo auto-sustentável e não assistencialista de combate à pobreza e à exclusão social. Externou, também, os pontos básicos da proposta, os quais abrangiam a criação de uma linha de capital de giro, incorporação da linha de crédito para o setor informal e autônomo e autorização de um bilhão de reais para a alocação nas instituições financeiras oficiais federais. Concluiu, informando que o Programa de Microcrédito previa operações em segunda linha, através de ONG, OSCIP e CSM. O Conselheiro da CUT considerou o teto estabelecido de renda bruta, de cento e vinte mil reais anuais, muito elevado, tendo em vista que o programa era voltado para o público de baixa renda, sugerindo que o mesmo fosse estabelecido em 80% de financiamento até doze mil reais e 20% de financiamento até sessenta mil reais e, ainda, que o teto dos financiamentos fosse reduzido para três mil reais. Levantou, também, a necessidade de integração do referido Programa com os governos estaduais e municipais, no âmbito das suas respectivas comissões de emprego. Sugeriu, no artigo sexto, a inclusão das cooperativas de crédito e no artigo oitavo, o acompanhamento do plano de trabalho pelo GAP. Concluiu, considerando a importância de ser instituído um grupo de trabalho para proceder ao acompanhamento do Programa, formado por dois representantes de cada segmento do CODEFAT. O Conselheiro da CNI corroborou com a colocação do Conselheiro da CUT no que se referia aos tetos apresentados estarem elevados, questionando como seria a aplicação de recursos para outros projetos. Registrou, ainda, sua preocupação com relação às garantias, em se tratando de organizações não governamentais. O Conselheiro da SDS solicitou um maior detalhamento sobre as garantias de retorno dos recursos. O Conselheiro da Força Sindical indagou qual seria o valor da taxa de juros da referida linha. O Conselheiro da CNC corroborou com os demais Conselheiros quanto à questão do limite ser de cento e vinte mil reais. O Conselheiro do MPAS observou que seu entendimento era de que o limite de cento e vinte mil reais anuais referia-se ao faturamento das microempresas. O Conselheiro da CNA observou que o risco do Programa ficava por conta dos agentes financeiros, em conformidade com outros programas implementados com recursos do FAT. O Coordenador-Geral de Emprego explicou que

a questão da integração com o desenvolvimento local estava contemplada na Resolução e que a taxa de juros da linha ficaria entre 3,5 a 3,9% ao mês, sendo determinada no plano de trabalho, que por sua vez, seria aprovado pelo MTE. O Presidente propôs, como forma de contemporizar a questão, que 80% da linha fosse utilizada para operações cujo limite de renda fosse de até sessenta mil reais e os 20% restantes atenderia os beneficiários até cento e vinte mil reais. O Conselheiro do MPAS manifestou-se pela aprovação da Resolução na forma como fora apresentada, considerando difícil a apreciação da Resolução sem um estudo básico. O Conselheiro do BNDES, quanto à atribuição ao GAP de acompanhamento da implementação da Linha FAT- Empreendedor Popular, sugeriu que fosse fixada reunião periódica do referido Grupo, para o devido acompanhamento. O Presidente solicitou ao Conselheiro que apresentasse, ao final da presente Reunião, proposta de resolução sobre a questão. Após ampla discussão, a Proposta de Resolução foi aprovada com as seguintes alterações: no artigo quarto, adição da expressão “e desenvolvimento local sustentável”, no artigo sexto, inclusão depois da palavra “cooperativas” da expressão “inclusive as de crédito”; criação de novo artigo, delegando ao GAP a atribuição de acompanhar a implementação da Linha FAT – Empreendedor Popular; e estabelecimento de limite de 80% para operações envolvendo recursos da ordem de até sessenta mil reais e 20% para operações envolvendo recursos da ordem de até cento e vinte mil reais. O Conselheiro da CNC solicitou que ficasse registrada em ata sua manifestação contrária à expressão “de baixa renda”, no caput da Resolução. O Presidente sugeriu que a linha fosse denominada Microfinanciamento Popular, para melhor entendimento por parte do público alvo. ITEM 4 - Proposta de reestruturação do PROGER Urbano. O Coordenador-Geral de Emprego explicou que a proposta de reestruturação do PROGER Urbano tinha como pontos principais: 1) abertura de uma linha de capital de giro para micro e pequenas empresas, a qual teria teto de até cinquenta mil reais, prazo de até dezoito meses com até três meses de carência; 2) elevação do teto financiável de cinquenta para cem mil reais, com vistas a fazer a atualização monetária, recompondo as perdas decorrentes da inflação do período de 1995 até 2002; e, 3) ampliação do conceito de micro e pequena empresa, elevando o faturamento bruto anual de um milhão e duzentos mil reais para três milhões. Concluiu, destacando que a linha iria funcionar com um mix de recursos, ou seja, cinquenta por cento de recursos do FAT e cinquenta por cento de recursos próprios dos bancos e, também, ficaria garantido, tanto na linha de giro, quanto na linha de investimento, que cinquenta por cento dos recursos, no mínimo, teriam que ser alocados para empresas com faturamento de até um milhão e duzentos mil reais. O Conselheiro da Força Sindical solicitou esclarecimentos quanto às taxas de juros. O Coordenador-Geral esclareceu que a taxa de juros da linha investimento, já existente, seria mantida e a da linha capital de giro ficaria em torno de 2,5%, destacando que por ser um mix não sobrecarregaria o FAT. O Conselheiro da CUT manifestou sua preocupação no sentido de não ter um estudo detalhado sobre a micro e pequena empresa e, especialmente, na questão da abertura de capital de giro. O Conselheiro da CNC discordou do Conselheiro da CUT informando da existência de inúmeros diagnósticos sobre a questão da micro e pequena empresa

no Brasil. Em seguida, o Presidente colocou em votação a Proposta de Resolução, que foi aprovada, registrando-se a abstenção do Conselheiro da CUT, e considerando-se a alteração proposta pelo Banco do Brasil, nos incisos que tratam da assistência técnica, acrescentando a expressão “a critério do beneficiário”. ITEM 5 - Proposta de reestruturação do PROGER Rural. O Coordenador-Geral de Emprego explicou que a Proposta de reestruturação do PROGER Rural objetivava a diferenciação do público do PROGER Rural do público do PRONAF, alterando o enquadramento dos beneficiários, aumentando-se de seis para quinze módulos fiscais, bem como alterando a renda máxima de quarenta e oito mil reais para sessenta mil reais anuais e, também, elevando o teto de custeio de trinta para quarenta e dois mil reais e o teto de investimento mais custeio de quarenta e oito para sessenta mil reais. O Conselheiro da CUT considerou mais prudente reforçar os programas exclusivos do PRONAF, colocando-se o PROGER como um programa complementar, por entender que a resolução proposta abriria uma janela futura para a questão de equalização do Tesouro. O Presidente ponderou que as alocações de recursos destinados ao PRONAF eram realizadas de maneira sistemática e que a presente proposta tratava de redefinir o público alvo do PROGER Rural, de forma a criar a diferenciação do PRONAF. O Conselheiro da CNA discordou do Conselheiro da CUT, lembrando que o PRONAF contemplava apenas a agricultura familiar, não permitindo a empregabilidade de terceiros. Observou, ainda, que a renda bruta anual poderia ser ainda mais elevada. Em seguida, o Presidente colocou a Proposta de Resolução em votação, tendo sido aprovada, registrando-se a abstenção do Conselheiro da CUT. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Coordenador-Geral de Recursos do FAT - CGFAT, Sr. Manuel Eugênio de Oliveira, para apresentação do ITEM 6 - Proposta do PROEMPREGO III. O Coordenador-Geral da CGFAT esclareceu que a Proposta referia-se a uma terceira etapa do PROEMPREGO, a qual previa uma participação do FAT de quatro e meio bilhões de reais, tendo contrapartida do BNDES de mesmo valor e uma previsão de alocação de recursos próprios dos beneficiários em torno de seis bilhões de reais, totalizando quinze bilhões de reais. Informou que os recursos seriam repassados em três parcelas de um e meio bilhão, em 2002, 2003 e 2004, sendo duas parcelas em 2002, a primeira de um bilhão de reais e a segunda de meio bilhão e nos anos seguintes seriam três parcelas de quinhentos milhões de reais. Concluiu, informando ser possível para o FAT assumir o compromisso e que os recursos seriam aplicados nas áreas de energia, transporte, saneamento e turismo. O Conselheiro da CUT apresentou as seguintes sugestões: 1) que ficasse explícito na resolução que a mesma importância liberada pelo FAT seria liberada pelo BNDES; 2) que fosse incluída no inciso um do artigo terceiro a expressão “direta e indireta”; 3) que o BNDES e o MTE fizessem gestões junto ao Banco Central, no sentido de fortalecer a liberação de recursos; e, 4) que fosse constituído grupo de trabalho para proceder ao acompanhamento do Programa. O Conselheiro do BNDES apresentou nova sugestão para o parágrafo segundo, do artigo segundo, a saber: “o Banco compromete-se a destinar ao Programa a importância de, no mínimo, 4,5 bilhões”. O Presidente, quanto à sugestão relativa ao BACEN, esclareceu que não poderia constar em resolução tal recomendação, contudo, considerou que o

BNDES deveria fazer gestões junto ao BACEN e dar retorno ao Conselho. Quanto à questão do grupo de trabalho, ponderou que o GAP poderia fazer o acompanhamento do Programa. O Conselheiro da CNA registrou sua preocupação com relação à tendência de se criar grupos de trabalho, solicitando cautela e considerando o GAP apto para o referido acompanhamento. O Conselheiro da Força Sindical recordou que o PROEMPREGO era um Programa desenhado com a participação informal de reuniões do CODEFAT com o BNDES e reforçou a idéia de se criar um grupo de acompanhamento, apresentando nova redação para o artigo oitavo: “Com o objetivo de possibilitar o acompanhamento, a fiscalização e o controle das aplicações, o BNDES deverá encaminhar à Secretaria Executiva do CODEFAT e ao grupo de acompanhamento, que será criado no artigo ...”, eliminando-se a alínea ‘f’. O Conselheiro da CUT registrou ser fundamental o papel do GAP, considerando, entretanto, ser importante a participação mais direta dos vários segmentos. O Conselheiro da SDS registrou sua concordância com os Conselheiros da CUT e da Força Sindical. O Conselheiro Titular da CNF, Sr. Magnus Ribas Apostólico, considerou não haver razão para constituição de um grupo específico, justificando que tanto o CODEFAT como as representações que participavam do Conselho de Administração do BNDES poderiam fazer com que outras informações fossem fornecidas, podendo, ainda, transformar a alínea ‘f’ do artigo oitavo em um parágrafo, tendo o Conselho a possibilidade de determinar em um projeto específico uma forma de acompanhamento diferente da estabelecida. O Conselheiro da CNA registrou mais uma vez a sua não concordância com a criação de mais um grupo específico de acompanhamento, considerando o CODEFAT o fórum correto para as decisões políticas. Visando encaminhar a discussão, o Presidente ponderou que o GAP, embora fosse um grupo técnico, era um grupo com muitos membros, perdendo um pouco a característica de um grupo técnico e apresentou proposta de criação do artigo quatorze: “Designar um representante de cada bancada do CODEFAT para compor grupo tripartite de acompanhamento do PROEMPREGO III, que para tanto deverá receber da Secretaria Executiva do CODEFAT os relatórios estabelecidos no art. 8º da Resolução”. O Presidente submeteu ao Colegiado à aprovação da Proposta de Resolução que autoriza a alocação de recursos do FAT no BNDES para o PROEMPREGO III com as alterações propostas, quais sejam: 1) inclusão da expressão “no mínimo” no parágrafo segundo do artigo segundo; 2) inclusão da expressão “direta e/ou indireta” no inciso I do artigo terceiro; 3) supressão da alínea “f” do artigo oitavo; e, 4) inclusão do artigo quatorze, referente à criação de grupo de acompanhamento, registrando-se, também, a recomendação ao BNDES para que fizesse gestões junto ao BACEN, objetivando a liberação de recursos para o setor público. Com as alterações registradas, a Proposta de Resolução foi aprovada. ITEM 7 - Proposta de alteração do FAT-Habitação. O Assessor da Secretaria Executiva do MTE, Sr. Leonardo Rolim, iniciou sua exposição, informando que a Proposta já havia sido discutida no âmbito do Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT. Observou que a Proposta tratava de cinco alterações em virtude de ajustes necessários após a implantação do Programa. Lembrou que o Programa tinha três linhas de atuação: imóvel na planta, construção individual e imóvel novo. A proposta de reformulação



abrangia as seguintes mudanças: alteração do prazo de financiamento de quinze para dezoito anos; alteração do prazo de retorno para o FAT também para dezoito anos; alteração do conceito de imóvel novo; aumento do limite do valor do imóvel para trezentos e cinqüenta mil reais e quatrocentos e cinqüenta mil reais nas regiões metropolitanas, ficando o teto de financiamento mantido em cento e oitenta mil reais; e criação de nova linha de atuação para imóveis usados. O Conselheiro da CUT questionou qual seria o impacto da geração de emprego e renda, registrando sua preocupação quanto ao fato de se estar abrindo espaço para mera especulação imobiliária. O Assessor da Secretaria Executiva esclareceu que o Programa havia sido voltado para a geração de emprego e renda na construção civil, que era um setor que empregava trabalhadores de baixa qualificação e, também, havia uma relação lógica de números da indústria da construção civil de que pelo menos setenta por cento de recurso aplicado para imóvel usado era direcionado para aquisição de imóvel novo, gerando, portanto, empregos na construção civil. Esclareceu, também, que tentou-se evitar a utilização do financiamento para especulação, de modo que no parágrafo único do artigo quarto estava estabelecido que não se poderia adquirir mais de um imóvel usado com recursos do FAT-HABITAÇÃO. O Presidente observou que caberia ao agente financeiro, com a recomendação do CODEFAT, buscar nos cartórios se o interessado pelo financiamento não seria proprietário de imóvel. Dito isto, o Presidente colocou em votação a Proposta de Resolução apresentada, tendo sido a mesma aprovada, registrando-se abstenção do Conselheiro da CUT. O Presidente informou que o ITEM 8 - Aprovação do Termo de Referência aprovado pelo GT – Critérios do SINE/2002 e o ITEM 9 - Proposta de Resolução que disciplina a execução descentralizada das ações integradas de emprego do Programa Seguro-Desemprego, no âmbito do Sistema Nacional de Emprego e a celebração de convênios de natureza financeira para o segundo semestre de 2002, seriam apresentados em conjunto, passando a palavra ao Coordenador-Geral de Emprego. Este lembrou que o referido Grupo de Trabalho fora constituído pela Resolução nº 277/CODEFAT, contando com a participação das três bancadas. Informou que o Grupo elaborara o Termo de Referência baseado em: 1) revisão sobre a literatura das políticas públicas de emprego, as quais enfatizavam a necessidade de consolidação do Sistema Único de Emprego, para que o mesmo viesse a funcionar como instrumento de articulação entre as diversas políticas; 2) levantamento dos serviços prestados no âmbito do SINE, constando que os serviços iriam além dos formalmente remunerados; e, 3) levantamento de custos em quatro Estados da Federação, São Paulo, Paraná, Sergipe e Pará. Acrescentou que o documento apresentado encaminhava recomendações genéricas ao CODEFAT sobre os critérios de distribuição de recursos no âmbito do SINE, procurando definir os serviços que deveriam ser objeto de transferência de recursos, além de sugerir estudo aprofundado para a redefinição dos critérios. Com relação aos critérios do SINE para o segundo semestre de dois mil e dois, esclareceu que o Grupo sugeria que os recursos fossem distribuídos com base nas avaliações de desempenho, garantindo o mesmo patamar de recursos de 2001, para os estados que tiveram crescimento de 20% em relação a 2000 e, para os estados que tiveram crescimento inferior a 20%, ficaria

garantido o patamar de 90%. Para os demais estados, ficaria garantido 80%. Concluiu, destacando que a recomendação ao CODEFAT da presente Proposta de Resolução havia sido aprovada pelo Grupo de forma consensual. A Secretária-Executiva referindo-se ao tópico sobre a realização de estudo aprofundado, informou que haviam sido recebidas recentemente duas propostas, sugerindo que fossem discutidas no âmbito do Grupo Técnico, que recomendaria a melhor proposta ao MTE para que este viabilizasse a execução dos serviços. Colocados em apreciação, os Itens 8 e 9 foram aprovados com a sugestão proposta pela Secretária-Executiva. ITEM 10 - Ratificação da Resolução nº 283, de 16 de maio de 2002, que dispõe sobre a alocação de recursos do FAT, no Banco do Brasil, destinado ao PRONAF. Posta em deliberação, foi ratificada a Resolução nº 283/2002. ITEM 11 - Ratificação da Resolução nº 284, de 5 de julho de 2002, que disciplina o pagamento do Abono Salarial referente ao exercício de 2002/2003, pagamento extemporâneo e a recepção da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS. O Presidente, primeiramente, observou que a Resolução tratava da correção do abono salarial com base no aumento do valor do salário mínimo, passando, em seguida, a palavra ao Diretor de Emprego e Salário Substituto, Sr. Rodolfo Péres Torelly, para apresentação da performance do pagamento do Abono Salarial. O Diretor Substituto apresentou gráfico mostrando o desempenho do pagamento do abono, lembrando que fora conseguida, no último pagamento, encerrado em vinte oito de junho do corrente ano, a performance de 91,4% de trabalhadores atendidos. Complementou, informando que na presente Resolução o calendário de pagamento iniciava em 15 de agosto de 2002 e encerrava em 30 de junho de 2003, prevendo a transferência de R\$ 1,2 bilhão para os trabalhadores. Posta em deliberação, foi ratificada a Resolução nº 284/2002. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro do MPAS para apresentação do ITEM EXTRA PAUTA: Proposta de Resolução que estabelece critérios para a utilização de recursos do FAT para financiamentos a pessoas físicas, profissionais liberais e recém-formados. O Conselheiro do MPAS explicou que o CODEFAT delegara ao GAP a competência de estudar forma de comprovação de adimplência em relação ao INSS, no que se referia a pessoas físicas, profissionais liberais e recém-formados, ficando deliberado por aquele Grupo que o INSS deveria elaborar sistema que comprovasse a adimplência dos contribuintes individuais. Informou que o referido sistema fora concluído em fevereiro do presente ano, estando em vigência. Acrescentou que a Proposta de Resolução apresentada visava regulamentar a forma de consulta ao sistema quando da concessão de empréstimos aos contribuintes individuais. O Presidente indagou sobre os critérios do INSS que comprovariam a inadimplência dos tomadores e o Conselheiro do MPAS informou que eles haviam sido apresentados ao GAP e estavam contidos na Instrução Normativa nº 45/INSS. O Conselheiro da CUT considerou importante mencionar a referida Instrução Normativa na Resolução. O Presidente propôs que o documento fosse analisado pela área técnica do Ministério e depois encaminhado para aprovação ad referendum, havendo concordância dos demais Conselheiros. O Conselheiro do BNDES solicitou um aparte para apresentar, conforme proposto pelo Presidente no início da Reunião, ITEM EXTRA PAUTA, relativo a Proposta de Resolução que estabeleceria

reuniões mensais para o GAP. Após leitura da Proposta de Resolução, a mesma foi aprovada pelo Colegiado. A seguir, o Presidente, registrando o retorno do Presidente do FONSET, referiu-se ao contingenciamento da verba do PLANFOR, recordando haverem duas propostas de encaminhamento: 1) o CODEFAT solicitaria uma audiência conjunta com o MTE à Presidência da República, objetivando mostrar as dificuldades que o contingenciamento estava acarretando às ações do Conselho, proposto pelo Conselheiro da CUT; e, 2) o CODEFAT encaminharia uma moção de apoio ao Presidente do FONSET, proposto pelo Conselheiro da Força Sindical; passando, em seguida, a palavra ao Presidente do FONSET. Este comentou que estivera com o Secretário-Executivo da Secretaria Geral da Presidência da República, da Casa Civil, que mostrara-se razoavelmente informado sobre o assunto e informara sobre o descontingenciamento de vinte a cinqüenta milhões destinados à continuidade do Programa nos vinte e sete estados da Federação, repassados ao MTE para que fosse efetuada a alocação proporcional nos respectivos estados. O Vice-Presidente do CODEFAT e Secretário-Executivo do MTE, Sr. Paulo Machado, esclareceu que haviam sido liberados cinqüenta milhões de reais, com vistas a contemplar todas as ações do Ministério do Trabalho e Emprego, tendo sido destinados vinte milhões de reais aos estados. O Presidente do FONSET ponderou que a informação dada pela Presidência da República era de que o referido recurso havia sido liberado para a qualificação profissional. O Vice-Presidente do CODEFAT ponderou tratar-se de um equívoco, pois, dessa forma, as demais ações do MTE seriam paralisadas. O Presidente comprometeu-se a viabilizar reunião entre o MTE, o CODEFAT e a Presidência da República para debater o assunto.

### III – APRESENTAÇÃO. ITEM 12 – Apresentação da Coordenação de Identificação e Registro Profissional – CIRP/DES/MTE, sobre A nova Classificação Brasileira de Ocupações.

O Coordenador da CIRP, Sr. Francisco Gomes dos Santos, fez a apresentação do projeto da Nova Classificação Brasileira de Ocupações, destacando que: 1) em outubro de 2002 o documento CBO estaria completando trinta anos de existência; 2) a partir de 1996 começou-se uma atualização da CBO, alterando sua estrutura de codificação e a metodologia da pesquisa, tendo como parceiros a USP, FIPE, UNICAMP, UFMG e SENAI; e, 3) no final de setembro do presente ano, o documento estaria sendo disponibilizado em papel e disquete. O Presidente agradeceu a apresentação e passou a palavra ao Conselheiro da CUT. O Conselheiro solicitou que fosse marcada reunião extraordinária em agosto, objetivando a discussão de proposta de ampliação do benefício seguro-desemprego. Esclareceu ter havido naquela manhã uma audiência entre a Presidência da CUT e o Ministro do Trabalho e Emprego, na qual o Senhor Ministro havia sugerido que o assunto fosse tratado em uma reunião extraordinária, motivo pelo qual estava formalizando a proposta. O Conselheiro da Força Sindical solicitou informações a respeito da proposta orçamentária. O Conselheiro da SDS solicitou que fosse decidida visita à Fundação Banco do Brasil. O Presidente acatou a solicitação de reunião extraordinária com vistas a discutir reformulação do seguro-desemprego, requerendo ao Conselheiro da CUT que fossem encaminhados os documentos sobre o assunto. Quanto à questão da proposta orçamentária, solicitou ao Secretário-Executivo do MTE e à Secretária-

Executiva do CODEFAT que fornecessem uma posição até a próxima semana, para que pudesse ser transmitida aos demais Conselheiros e verificada a melhor maneira de conduzir o debate. Quanto à reunião com a Fundação Banco do Brasil, o Presidente solicitou à Secretária-Executiva do CODEFAT que a agendasse o mais breve possível. Encerramento. Nada mais havendo a tratar e esgotada a pauta, o Presidente declarou encerrada a reunião. E, para constar, eu, Fátima Bayma de Oliveira, Secretária-Executiva do CODEFAT, lavrei a presente Ata, que, após aprovada, será assinada pelo Presidente, demais membros do Colegiado e por mim.

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO  
Presidente e Conselheiro Titular Representante da CGT

PAULO MACHADO  
Vice-Presidente e Conselheiro Representante Titular do MTE

FÁTIMA BAYMA DE OLIVEIRA  
Secretária-Executiva

VINÍCIUS CARVALHO PINHEIRO  
Conselheiro Titular Representante do MPAS

GIL BERNARDO BORGES LEAL  
Conselheiro Suplente Representante do BNDES

NEUTON DE FARIA SOARES  
Conselheiro Suplente Representante do MAPA

REMÍGIO TODESCHINI  
Conselheiro Titular Representante da CUT

LUIZ FERNANDO DE SOUZA EMEDIATO  
Conselheiro Suplente Representante da Força Sindical

FRANCISCO BRAGA DE SOUZA  
Conselheiro Suplente Representante da SDS

RODOLFO TAVARES  
Conselheiro Titular Representante da CNA

LOURIVAL NOVAES DANTAS

Conselheiro Titular Representante da CNI

MAGNUS RIBAS APOSTÓLICO

Conselheira Titular Representante da CNF

ROBERTO NOGUEIRA FERREIRA

Conselheiro Suplente Representante da CNC